

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 050/1999-ANEEL

IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000802/96-89

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 050/1999-
ANEEL, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A IGUAÇU
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
LTDA., PARA ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA
HIDRELÉTRICA XANXERÊ LTDA.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, atual Razão Social da HIDRELÉTRICA XANXERÊ LTDA., com sede na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, à Rua Victor Konder, nº 1.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.855.973/0001-30, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, JOAQUIM SALLES LEITE FILHO e JOAQUIM SALLES LEITE NETO, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com interveniência de **NETHERINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.753.626/0001-96, representada por JOAQUIM SALLES LEITE FILHO, neste instrumento designado apenas **COTISTA CONTROLADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 050/1999-ANEEL**, de 28 de junho de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da Hidrelétrica Xanxerê Ltda. para IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., conforme consta na Quadragésima-Quarta Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 9 de outubro de 2003, autorizada por meio do Ofício nº 1.562/2003-SFF/ANEEL, de 30 de setembro de 2003, da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, nos termos das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 050/1999-ANEEL, firmado em 28 de junho de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da ANEEL, pelos Diretores da IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. e pelo representante legal do Cotista Controlador, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Brasília, de de 2004.

PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral

PELA IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.:

JOAQUIM SALLES LEITE FILHO
Diretor

JOAQUIM SALLES LEITE NETO
Diretor

PELO COTISTA CONTROLADOR:

JOAQUIM SALLES LEITE FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CFP:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	